



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Herbert José Almeida Carneiro
Presidente

Des. Geraldo Augusto de Almeida
1º vice- Presidente

Des. Wagner Wilson Ferreira
2º vice- Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
3º vice- Presidente

Des. André Leite Praça
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Mariangela Meyer Pires Faleiro
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO X – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2017, Nº 5

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco- de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete:
Glauco Guimarães Reis
13/01/2017

PORTARIA CONJUNTA Nº 598/PR/2017

Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis às ordens judiciais de resgate dos depósitos judiciais transferidos ao Fundo Estadual do Poder Judiciário – FEPJ, nos termos do art. 4º da Lei estadual nº 20.802, de 26 de julho de 2013, e revoga a Portaria Conjunta da Presidência nº 546, de 26 de agosto de 2016.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o inciso I do art. 26, o inciso II do art. 29 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 7º da Resolução do Órgão Especial nº 739, de 27 de setembro de 2013,

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei estadual nº 20.802, de 26 de julho de 2013, que cria o Fundo Estadual do Poder Judiciário – FEPJ, possibilita a transferência de valores correspondentes a depósitos judiciais de processos extintos ou depósitos não identificados, que estejam sob aviso à disposição da Justiça e sem movimentação há mais de um ano, para a administração do aludido Fundo, com fins de aplicação em suas finalidades;

CONSIDERANDO que, nos termos do §1º do art. 6º da Resolução do Órgão Especial nº 739, de 27 de setembro de 2013, que regulamenta o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, os referidos valores transferidos ao FEPJ serão mantidos em registro próprio e individualizado, devidamente identificados, terão assegurada a sua remuneração e poderão ser resgatados pelas partes a qualquer tempo, mediante alvará judicial;

CONSIDERANDO que valores correspondentes a depósitos judiciais de processos extintos ou não identificados, que estavam sem movimentação há mais de um ano em contas mantidas junto às instituições financeiras, encontram-se sob a administração do FEPJ;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos atinentes às ordens judiciais de resgate dos valores de depósitos judiciais sob a administração do FEPJ;

CONSIDERANDO, por fim, o que constou no Processo nº 1.0000.15.069627-6/000, da Comissão de Orçamento, Planejamento e Finanças,

RESOLVEM:

Art. 1º A expedição de mandado judicial de levantamento de valores – alvará judicial – envolvendo conta judicial cujo saldo tenha sido transferido ao Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – FEPJ, nos termos do art. 4º da Lei estadual nº 20.802, de 26 de julho de 2013, observará os procedimentos previstos nesta Portaria Conjunta.

Art. 2º A relação das contas judiciais a que se refere o art. 1º desta Portaria Conjunta será disponibilizada para consulta pública no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Parágrafo único. Compete à Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN a manutenção e atualização da relação das contas judiciais de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 3º Caberá ao Juízo competente, previamente à expedição do alvará judicial para levantamento do saldo de conta judicial constante da relação de que trata o “caput” do art. 2º desta Portaria Conjunta, encaminhar ofício à DIRFIN informando o número do processo judicial originário, para os procedimentos necessários.

Art. 4º Depois de recebido o ofício a que se refere o “caput” do art. 3º desta Portaria Conjunta, a DIRFIN deverá:

I - proceder à atualização do saldo, em conformidade com as regras aplicáveis aos depósitos judiciais, tomando como termo inicial dos cálculos a data da efetiva transferência ao FEPJ;

II - expedir guia do valor integral do depósito judicial a ser transferido à instituição financeira contratada para administrá-lo, observando-se o número do processo indicado no ofício a que se refere o art. 3º desta Portaria Conjunta;

III - encaminhar ao Juízo competente cópia do comprovante de transferência do valor relativo ao depósito judicial.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Conjunta da Presidência nº 546, de 26 de agosto de 2016.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2017.

Desembargador HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO, Presidente

Desembargador GERALDO AUGUSTO, 1º Vice-Presidente

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA, Corregedor-Geral de Justiça

ATOS DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Aposentado, a pedido, o Bacharel José do Carmo Veiga de Oliveira, matrícula 864-9, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a partir de 12/01/2017, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº. 47/2005.

Aposentando, a pedido, o Bacharel Américo Freitas de Jesus, matrícula 1.853-1, no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da comarca de Arcos, de Segunda Entrância, a partir de 09/01/2017, nos termos do artigo 3º da Emenda à Constituição Federal nº. 47/2005.

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR CARLOS HENRIQUE PERPÉTUO BRAGA, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Designando os Desembargadores abaixo relacionados para apreciarem decisões em habeas corpus, no mandado de segurança e em quaisquer outras medidas urgentes no horário de 08:00 às 18:00 horas dos sábados, domingos e feriados (plantão diurno) e das 18:00 às 08:00 horas do dia seguinte em todos os dias da semana (plantão noturno), no mês de JANEIRO/2017, conforme abaixo relacionado, ficando retificada a publicação na edição do DJE do dia 19.12.16:

MATÉRIA CRIMINAL

Plantão Diurno (de 8:00 às 18:00)

Dias	Desembargador
14 e 15	Fortuna Grion Alberto Deodato Neto